



# Município de Treze de Maio

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### Solicitação de abertura de licitação

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

Na realização deste termo, foram observados e considerados todos os levantamentos realizados através do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** correspondente.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que esta secretaria realizou toda a adequação orçamentária.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício atual, o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. **Aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota do Município de Treze de Maio / SC**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Bens comuns**.

1.4. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais do Município se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas assim como para atendimento a população através dos diversos serviços prestados a população direta e indiretamente através do uso de combustíveis fósseis.

2.2. A necessidade de se fixar a distância de no **máximo 08 km (oito quilômetros)** de localização dos postos de revenda do fornecedor até a **garagem municipal** é indispensável para evitar prejuízos econômicos, tendo em vista que a localização em outro município ou em distância superior a informada, implicará no aumento significativo dos custos de abastecimento, trazendo prejuízos para o **Município**, bem como um maior desgaste dos automóveis, tendo em vista os maiores percursos a serem transcorridos diariamente, bem como o maior tempo de percurso irá gerar atrasos operacionais e riscos inerentes ao trajeto. Esclarece-se que a restrição à distância do local do abastecimento visa, além de uma melhor operacionalidade e uma economia no combustível, maior conservação dos veículos deste município. Ressalta-se também que nesta distância se encontram todos os postos de combustíveis estabelecidos no município de Treze de Maio/SC.

2.3. Quanto ao critério de julgamento de menor preço através do maior desconto, deve ser levado em consideração o preço médio dos combustíveis anunciado através da tabela ANP. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa. Também em virtude da grande oscilação de preços dos combustíveis verificados no mercado, havendo a necessidade de adoção de critério de julgamento que vá trazer maior eficácia e eficiência nas aquisições dos produtos, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

2.4. O objeto desta contratação é configurado como “fornecimento contínuo”, uma vez que a necessidade de combustíveis serão sempre contínuas e permanentes e jamais o município poderá deixar de adquiri-los, ao menos na realidade atual onde combustíveis fósseis são a única alternativa viável, não tendo



## Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

escolha serão **permanentemente** continuar realizando a aquisição para sua frota durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.

2.5. De acordo com a área de participação estabelecida, já é conhecido que não existe um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados na área e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, então, de acordo com o Inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, o certame **não será exclusivo ou com uso de cotas** para ME/EPP.

### 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: "Prefeitura"				
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
06.002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	78	Materiais de consumo	500.000,00	705.210,00
06.002.2.032.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	80	Materiais de consumo	195.000,00	260.000,00
07.001.2.034.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	89	Materiais de consumo	367.500,00	490.000,00
04.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	34	Materiais de consumo	150.000,00	200.000,00
04.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.01.0553	34	Materiais de consumo	75.000,00	100.000,00
04.001.2.014.3.3.90.00.00.00.00.01.0571	34	Materiais de consumo	262.500,00	350.000,00
04.001.2.007.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	19	Materiais de consumo	5.000,00	5.000,00
04.001.2.007.3.3.90.00.00.00.00.01.0553	19	Materiais de consumo	5.000,00	5.000,00
04.001.2.021.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	47	Materiais de consumo	37.500,00	50.000,00
04.001.2.015.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	36	Materiais de consumo	30.000,00	40.000,00

Entidade: "Saúde"				
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
09.001.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	6	Materiais de consumo	45.000,00	60.000,00
09.001.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0600	6	Materiais de consumo	52.500,00	70.000,00
09.001.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0621	6	Materiais de consumo	22.500,00	30.000,00
09.001.2.058.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	26	Materiais de consumo	52.500,00	70.000,00
09.001.2.058.3.3.90.00.00.00.00.01.0600	26	Materiais de consumo	22.500,00	30.000,00
09.001.2.059.3.3.90.00.00.00.00.01.0600	30	Materiais de consumo	22.000,00	30.000,00
09.001.2.061.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	35	Materiais de consumo	19.500,00	26.000,00

Entidade: "F.M.A.S"				
Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
10.001.2.039.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	2	Materiais de consumo	15.000,00	20.000,00
10.001.2.070.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	7	Materiais de consumo	23.000,00	30.400,00

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:



**Município de Treze de Maio**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LOTE	Item	Tipo	Litros				Preço por Litro (R\$)	Valor Total Licitado S/ Desconto (R\$)	Desconto estimado (% mínimo aceitável)	Total com desconto (R\$)
			Qtde. Licitada Total	PMTM	Saúde	Assist. Social				
1	1	Gasolina Aditivada	67.000	35.000	27.000	5.000	6,54	438.180,00	0%	438.180,00
Total Lote								438.180,00		438.180,00
2	2	Óleo Diesel S 10	332.000	308.000	22.000	2.000	6,12	2.031.840,00	0%	2.031.840,00
	3	Arla 32	5.000	3.000	1.000	1.000	5,46	27.300,00		27.300,00
Total Lote								2.059.140,00		2.059.140,00
3	4	Óleo Diesel S 500	15.000	15.000	0	0	5,89	88.350,00	0%	88.350,00
Total Lote								88.350,00		88.350,00
<b>Total do orçamento estimado</b>								<b>2.585.670,00</b>		<b>2.585.670,00</b>

4.1.1. Para efeito de formulação e julgamentos das propostas, deverá ser considerada apenas a coluna **“Qtde. Licitada Total”**.

4.1.2. As demais colunas de quantitativos são apenas para efeito de contratação, cada quantidade corresponde ao que será contratado em cada entidade correspondente.

4.1.3 Para obtenção do valor de referencia dos combustíveis, considerou-se o preço médio da tabela da ANP, praticado em Tubarão/SC, no período da semana do dia **25/02/2026**, divulgado na tabela ANP.

4.1.3.1. O preço unitário por litro constante acima foi apenas obtido para efeitos de estimativa de valores para levantamento da previsão orçamentária, etapa obrigatória para abertura do processo licitatório.

4.2. A cotação de preços (**% de desconto**) deverá ser feita com no máximo de **01 (uma) casa decimal** em seus valores unitários.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.4. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**.

4.5. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. O licitante vencedor deverá fornecer produto e prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.

4.8. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, o item licitado.

4.9. Todos os serviços e produtos constante do fornecimento ou parte deste que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído pela Contratada.

4.10. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do Município de Treze de Maio / SC decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela CONTRATADA.

## **5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

- Ampla participação** (sem restrição de participação): **Todos**.
- Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Nenhum**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão**, na forma **Eletrônica**.



## Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3. A forma de julgamento será: **Maior desconto por LOTE**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

5.4. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio do município de Tubarão / SC ao consumidor, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta do licitante vencedor. Este desconto será fixo por toda a vigência contratual.

5.4.1 Serão utilizados os preços divulgados para o município de Tubarão / SC, por ser o mais próximo à Treze de Maio/SC, sendo que a ANP ainda não divulga pesquisa de preços para o município de Treze de Maio/SC.

5.4.2. Caso a ANP passe a divulgar os preços médios do município de Treze de Maio/SC, automaticamente o município passará a considerar estes preços e não mais os de Tubarão/SC.

5.4.3. Caso não haja divulgação de preços do município de Tubarão/SC, serão utilizados os preços de Criciúma/SC.

**5.5. O preço do combustível utilizado durante a vigência contratual será o percentual de desconto oferecido na proposta vencedora sobre:**

5.5.1. O constante no painel dinâmico da ANP, que se refere a média dos preços coletados no período, no seguinte endereço eletrônico: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMGMDNDhhMTUtMjQwZi00N2RILTk1M2UtYjIxZTlkNzY1YzE5liwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzIxMyJ9>.

5.5.2. Também poderá ser utilizada a média de preços divulgados pela ANP por meio da planilha constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concurrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.5.3. Os links acima contêm **os mesmos preços**, porém o primeiro em forma de gráficos somente com a média e o segundo em forma de tabela constando o preço individual de cada posto.

5.5.4. Caso o preço da tabela ANP seja superior ao praticado pela CONTRATADA em sua bomba de abastecimento, deverá ser utilizado o valor da bomba.

**5.5.5. Para manter o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, serão utilizados os valores médios dos preços constantes na tabela ANP, sempre que a tabela sofrer alteração (atualmente a tabela ANP é atualizada semanalmente) acrescentando-se a este preço o desconto ofertado.**

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta, sendo feito no mínimo em dias úteis, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, das 08:00 as 17:00 horas, e no SÁBADO, das 08:00 as 17:00 horas** caso ocorra urgência e/ou emergência na prestação de serviço nos finais de semana por alguma secretaria.

6.3. Ao abastecer o veículo é necessário a emissão do cupom fiscal, constando a quilometragem do veículo antes do abastecimento, data e hora do abastecimento, nome e assinatura do motorista. Este cupom deverá ser entregue a secretaria responsável antes da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.5. Na hipótese do **Item 6.4** deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.



# Município de Treze de Maio

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Fica designado o **Secretário Municipal de cada secretaria envolvida, cada um pelo movimento gerado por sua secretaria**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;



## **Município de Treze de Maio** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

**\*\*\*\*\* FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA \*\*\*\*\***

### Informações Complementares ao Termo de referência acima:

Documentação para qualificação técnica a ser exigida no edital:

- 1. Comprovação de registro vigente do licitante na ANP Agência Nacional do Petróleo.**
- 2. Prova do licitante se encontrar à uma distância máxima de até 08 Km (oito quilômetros) da garagem municipal, sito na Rua Otávio Rechia, bairro Centro, considerando-se o menor percurso por vias de deslocamento terrestre (estradas, ruas, etc). É válido por exemplo impressão retirada de mapas online, como google maps ou here maps.**

Os preços constantes na planilha foram obtidos através da metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser utilizados como sendo os **preços máximos para cotação por parte dos licitantes**.

Declaro ser o responsável por toda a descrição constante em cada item e pelas exigências para entrega do objeto/participação na licitação constantes neste termo, incluindo a documentação exigida para qualificação técnica, estando ciente que exigências que frustrem o caráter competitivo como direcionamento através da descrição de itens, exigências abusivas, dentre outros, não são permitidas em processos licitatórios. Enfim, esta secretaria admite a responsabilidade pelo presente Termo de Referência.

Treze de Maio / SC, **03 de março de 2026**.

\_\_\_\_\_  
**Claudecir Burato**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Indústria e Comércio

\_\_\_\_\_  
**Jeberson Burato dos Santos**  
Secretário de Obras e Viação

\_\_\_\_\_  
**Marta Borges de Favari Burato**  
Secretária de Educação

\_\_\_\_\_  
**André Poluceno Viana**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Keite dos Santos Fernandes Borges**  
Secretária Municipal de Assistência Social